

Lei nº 148

Eu, Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Apraxivel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial da importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado como gratificação ao Sr. Dr. José Jorge, médico em Birigui, pelos serviços prestados a pessoas reconhecidamente pobres, residente neste município, que o procuram e são atendidas gratuitamente.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito (fidejussão que forem) de crédito que se tornarem necessárias, bem como utilizar o excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos dois dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito municipal.
Alcides da Rocha Mendes